

CONTRATO N° 030/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA CLINICA DE CARDIOLOGIA DOIS VIZINHOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ:95.589.230/0001-44, com sede à Avenida 13 de maio - 906, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. **DILMAR TÚRMINA**, brasileiro, casado, portador do RG: **4.194.705-5** – CPF: **580.897.729-00**, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **CLINICA DE CARDIOLOGIA DOIS VIZINHOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **12.907.619/0001-63**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Gerente Sr. **FABIANO STEINEMANN SANTIAGO**, portador do RG:**5.534.793-0** e CPF:**018.518.279-86**, ajustam entre si o presente contrato, a ser regido pela Lei n° 8.666/93, demais disposições legais cabíveis, nos termos da Inexigibilidade n° **018/2019** e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO: Contratação de empresa especializada em exames cardiológicos.

Código 1	ÁREA	CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
1.45	Cardiologia	Consulta Médica Especializada em Cardiologia	350	100,00	35.000,00
1.46	Cardiologia	Ecocardiograma	400	150,00	60.000,00
1.47	Cardiologia	Eletrocardiograma	600	40,00	24.000,00
1.48	Cardiologia	Teste Ergométrico	200	130,00	26.000,00
1.49	Cardiologia	Holter	90	140,00	12.600,00
1.50	Cardiologia	Mapa	90	120,00	10.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA- Além das condições contidas no edital compete a CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários que possam incidir sobre a contratação;

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor do presente contrato é de R\$:168.400,00 (cento e sessenta e oito mil e quatrocentos reais), sendo a vigência do presente contrato **até 31 de dezembro de 2020**.

§ 1º. – O prazo vigorará a partir da assinatura do presente instrumento encerrando-se ao término da vigência da apólice relativa ao seguro que constitui objeto deste contrato.

§ 2º. – O pagamento da despesa do presente contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária:

07.00 – Secretaria Municipal de Saúde. 07.01 – Fundo Municipal de Saúde. 1030200082.02025 – Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial. 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – Ao CONTRATADO assiste o direito de ver mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA O não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações constantes no Edital e no presente contrato poderão ser aplicadas a CONTRATADA quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. A pena de multa incidirá da seguinte forma:

I - 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no caso de atraso injustificado na execução do contrato;

II - 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução parcial;

III - 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução total.

CLÁUSULA SEXTA - Os casos de rescisão contratual, previstos pela Lei n.º 8.666/93, serão formalmente motivados nos autos do respectivo processo.

CLÁUSULA SÉTIMA - As alterações do presente contrato, do seu objeto ou de suas condições, serão feitas de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo e na conformidade da Lei vigente.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSUALA NONA– A CONTRATADA signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora.

CLAUSUALA DÉCIMA – O presente contrato é complementado e integrado pelas regras constantes no edital da INEXIGIBILIDADE 018/2019.

CLAUSUALA DÉCIMA PRIMEIRA -Faz parte integrante da INEXIGIBILIDADE 025/2019 conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLAUSUALA DÉCIMA SEGUNDA- A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da INEXIGIBILIDADE 018/2019.

CLAUSUALA DÉCIMA TERCEIRA - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, 21 de março de 2019.

Município de Cruzeiro do Iguaçu
DILMAR TÚRMINA
Contratante

Clínica de Cardiologia Dois Vizinhos Ltda
FABIANO STEINEMANN SANTIAGO
Contratada

Testemunhas:

1 - _____
CPF/MF nº

2 - _____
CPF/MF nº



Município de Cruzeiro do Iguaçu - 2019
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 18/2019

Fornecedor

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 70046-1 CLÍNICA DE CARDIOLOGIA DE DOIS VIZINHOS LTDA CNPJ: 12.907.619/0001-63 Telefone: Email: fabsantiago@hotmail.com Status: Habilitado 168.400,00 Representante: 69937-3 FABIANO S. SANTIAGO									
Lote 001 - Lote 001									
001	23614	Cardiologia Consulta Médica Especializada em Cardiologia	UNI	350,00	Habilitado		100,00	35.000,00	*
Lote 002 - Lote 002									
001	23615	CardiologiaEecocardiograma	UNI	400,00	Habilitado		150,00	60.000,00	*
Lote 003 - Lote 003									
001	23616	CardiologiaEletrocardiograma	UNI	600,00	Habilitado		40,00	24.000,00	*
Lote 004 - Lote 004									
001	23617	Cardiologia Teste Ergométrico	UNI	200,00	Habilitado		130,00	26.000,00	*
Lote 005 - Lote 005									
001	23618	CardiologiaHolter	UNI	90,00	Habilitado		140,00	12.600,00	*
Lote 006 - Lote 006									
001	23619	Cardiologia Mapa	UNI	90,00	Habilitado		120,00	10.800,00	*
VALOR TOTAL:							168.400,00		